



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTOCOLO

Em: 22 / 04 / 2026  
Hora: 08:30h  
Ass: [Assinatura]

aprovado por **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**  
em: 24 / 04 / 2026  
Secretário: [Assinatura]  
Presidente: [Assinatura]

*“Altera a Lei Municipal nº 2.502/2008, de 07 de abril de 2008, que “Estabelece o plano de quadros de cargos e funções dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, e dá outras providências.”*

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de Tesoureiro do quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura e o Padrão dos cargos de Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo, passando o art. 3º da Lei 2.502/2008 a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Técnico(a) em Contabilidade Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>14</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>03</i>
<i>Assistente Administrativo(a) Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>10</i>

**Art. 3º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico e o padrão dos cargos de Diretor Legislativo e Assessor Legislativo, passando o art. 20 da Lei 2.502/2008 a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 20. É o seguinte o quadro de cargos em comissão da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, sendo que a descrição de cada um deles consta do Anexo II desta lei:*

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Assessor(a) Jurídico(a) Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>CC1</i>
<i>Diretor(a) Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>CC3</i>
<i>Assessor(a) Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>CC4</i>

**Art. 4º** A redação do *caput* do art. 23 e de seus incisos I e II, ambos da Lei 2.502/2008, passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 23. Os vencimentos dos cargos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 28, conforme segue: (NR)*

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**

Rua São Leopoldo, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: 051-3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: camaradi@camaradi.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

*I – Cargos de provimento efetivo:*

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1.39930
02	1.40943
03	1.54558
04	1.58980
05	1.78378
05A	1.87040
06	2.05405
07	2.35135
07A	2.41660
08	2.70270
09	3.08108
09A	3.17850
10	3.56756
11	4.10810
12	4.55020
13	4.83300
14	5.11101
15	5.62173
16	6,98376
17	8.21620
18	12.88879

*II – Cargos de provimento em comissão:*

PADRÃO	COEFICIENTE
CC1	6.76500
CC2	5.04250
CC2A	4.38918
CC3	3.56900
CC4	3.14500
CC5	2.48850
CC6	2.09560

**Art. 5º** A redação do art. 24 da Lei Municipal nº 2.502/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 24. Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.” (NR)*

**Art. 6º** O art. 28 da Lei Municipal nº 2.502/2008 passa a vigor com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo o parágrafo único:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

*“Art. 28 O atual valor do padrão de referência é R\$ 1.478,11 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos), e deverá ser reajustado com o mesmo índice utilizado para a revisão geral, anual, da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Dois Irmãos, e do aumento real.” (NR)*

*Parágrafo único. O valor do caput desse artigo deverá ser mantido atualizado.” (AC)*

**Art. 7º** O anexo I da Lei Municipal nº 2.502/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

*Anexo I*

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE LEGISLATIVO(A)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 14**

**ATRIBUIÇÕES:**

*a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública.*

*b) Descrição Analítica: Organizar e executar os serviços contábeis do Poder Legislativo; elaborar e emitir balanços e demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; realizar a escrituração contábil conforme as normas de contabilidade aplicadas ao setor público; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; participar da elaboração das propostas orçamentárias, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; indicar dotações orçamentárias para abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar estudos de impactos orçamentários e financeiros; revisar ou supervisionar prestações de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial, contábil e financeira; elaborar relatórios sobre a situação financeira, orçamentária, patrimonial e contábil, quando solicitado; observar prazos e formalidades da legislação no cumprimento das tarefas inerentes ao cargo; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar serviços inerentes à tesouraria, controlar entradas e saídas de recursos financeiros nas contas da Câmara Municipal; efetuar o registro diário da movimentação bancária e realizar a conciliação dos extratos bancários com a contabilidade; controlar o fluxo do duodécimo recebido do Poder Executivo; executar pagamentos por meio eletrônico e emitir cheques quando necessário; realizar os lançamentos dos pagamentos no sistema da Câmara; emitir e conferir boletins de caixa; conferir documentos e processos para pagamentos; arquivar a documentação após os pagamentos; assinar, inclusive digitalmente, os documentos para pagamentos e cheques, juntamente com o Presidente da Câmara; realizar o relacionamento da Câmara junto às instituições financeiras; executar demais tarefas correlatas.*

*(...)*

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO(A)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**

Rua São Leopoldo, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: 051-3564.1905

CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: [camaradi@camaradi.com.br](mailto:camaradi@camaradi.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

a) *Descrição Sintética: Realizar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências do prédio da Câmara de Vereadores e na área externa do mesmo, e, no local em que estejam sendo executadas as atividades do Poder Legislativo em razão de transferência temporária por necessidade ou força maior. (NR)*

b) *Descrição Analítica: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências do prédio da Câmara de Vereadores e em sua área externa ou onde as atividades do Poder Legislativo estiverem ocorrendo por necessidade ou força maior; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias etc, remover lixo e detritos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; e executar outras tarefas inerentes à função. (NR)*

*Condições de Trabalho:*

- a) *Horário: Período normal de 30 horas semanais;*
- b) *Outras: Atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.*

*Requisitos para Provimento:*

- a) *Idade: Mínima de 18 anos.*
- b) *Instrução: Ensino Fundamental Completo*

(...)

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(A) LEGISLATIVO(A)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

(...)

b) *Descrição Analítica: Atuar na execução das rotinas relativas ao setor de recursos humanos, dentre elas manejar programas de computação relativos à área de pessoal; observada a legislação pertinente, elaborar a folha de pagamento e obrigações acessórias; providenciar a retenção e recolhimento de obrigações decorrentes da relação de trabalho, como IRRF e contribuições previdenciárias; providenciar o recrutamento de pessoal necessário, no modo e forma previstos na legislação; realizar todos os procedimentos para admissão, demissão, exoneração e aposentadoria de servidores; executar o controle de pessoal; manter atualizados os arquivos e pastas funcionais; prestar as informações solicitadas por outros órgãos (Tribunal de Contas, Receita Federal, Ministério Público e outros), e/ou indivíduos em geral, que versem sobre dados administrativos ou de patrimônio da Câmara, quando determinado pela Presidência; realizar as compras necessárias, observada a legislação pertinente, elaborar documentos e auxiliar na coordenação de atos pertinentes a processos de licitação nas diversas modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive editais, de acordo com a determinação da autoridade superior; realizar o controle do almoxarifado e patrimônio; solicitar*

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua São Leopoldo, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: 051-3564.1905

CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail camaradi@camaradi.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

*orçamentos e fazer a conferência dos materiais na entrega e/ou dos serviços prestados, verificando se foram entregues/prestados a contento; realizar a organização dos arquivos de documentos da Câmara; participar do planejamento do orçamento do Legislativo, quando designado; integrar grupos operacionais e/ou comissões, de acordo com a designação da Presidência; auxiliar o Controle Interno Municipal em suas atividades pertinentes à Câmara; providenciar a publicação de documentos; observar e prestar apoio ao cumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas, conforme determinação do Presidente. Dirigir o automóvel oficial do Poder Legislativo Municipal quando necessário ao cumprimento das funções inerentes ao cargo.*

**Art. 8º** O anexo II da Lei Municipal nº 2.502/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

*CARGO: ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) LEGISLATIVO(A)*  
*PADRÃO DE VENCIMENTO: CC1*

*(...)*

*CARGO: DIRETOR(A) LEGISLATIVO(A)*  
*PADRÃO: CC3*

*(...)*

*REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:*

- a) Idade mínima: 18 anos*
- b) Grau de Instrução: Ensino médio completo*

*(...)*

*CARGO: ASSESSOR(A) LEGISLATIVO(A)*  
*PADRÃO: CC4*

*(...)*

*REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:*

- a) Idade mínima: 18 anos*
- b) Grau de Instrução: Ensino médio completo*

*(...)*

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

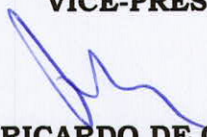
Dois Irmãos, 22 de abril de 2026.

← **SEM EFEITO**

  
**SÉRGIO KROETZ**  
**PRESIDENTE**

**CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**ADÉLIA VANICE VOLKWEIS**  
**1º SECRETÁRIA**

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
**2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por finalidade promover a atualização, reorganização e adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, mediante alterações na Lei Municipal nº 2.502/2008, que dispõe sobre o plano de cargos e funções dos servidores do Poder Legislativo.

A proposta contempla, inicialmente, a extinção do cargo de Tesoureiro, cujas atribuições passam a ser absorvidas pelo cargo de Técnico em Contabilidade Legislativo, medida que visa conferir maior eficiência administrativa, racionalização de funções e redução de custos, sem prejuízo à regular execução dos serviços financeiros e contábeis da Casa Legislativa.

Além disso, o projeto promove a atualização das nomenclaturas dos cargos, adequando-os à realidade institucional do Poder Legislativo, bem como revisa os padrões de vencimento de cargos efetivos e em comissão, de modo a assegurar maior coerência com as responsabilidades atribuídas a cada função e com a dinâmica atual da administração pública.


Destaca-se, ainda, a redefinição das atribuições dos cargos, especialmente do Técnico em Contabilidade e do Assistente Administrativo, com vistas a refletir as demandas contemporâneas da gestão pública, incluindo maior integração entre as áreas administrativa, contábil, financeira e de controle.

O projeto também atualiza o valor do padrão de referência e estabelece critério de reajuste vinculado à revisão geral anual dos servidores do Legislativo, garantindo a manutenção do poder aquisitivo e a transparência na política remuneratória.

Importante ressaltar que as medidas propostas observam os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando aprimorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal, sem gerar impactos financeiros desproporcionais, uma vez que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Dessa forma, a presente proposição visa modernizar a gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal, tornando-a mais eficiente, funcional e alinhada às boas práticas da administração pública.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares.

  
**SÉRGIO KROETZ**  
**PRÉSIDENTE**

 **SEM EFEITO**

**CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua São Leopoldo, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: 051-3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: [camaradi@camaradi.com.br](mailto:camaradi@camaradi.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**ADÉLIA VANICE VOLKWEIS**  
**1º SECRETÁRIA**

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
**2º SECRETÁRIO**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua São Leopoldo, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: 051-3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail [camaradi@camaradi.com.br](mailto:camaradi@camaradi.com.br)